EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 02/2013

DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de julho de 2013 - 09h00min;

LOCAL DE ABERTURA: CÂMARA MUNICIPAL, sala de Divisão de Compras e Bens Patrimoniais.

ENDEREÇO: RUA TARCISO SALES MEDEIROS MAIA, 1053 - CENTRO - ESPERANÇA NOVA - PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - POR LOTE

ANDREA MARDEGAN SANTANA - Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação da C}amara Municipal de Esperança Nova, composta pela Portaria nº. **003/2013 de 21 de janeiro de 2013**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993 e legislação complementar, torna público que fará abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2013, às 09:30 HORAS TRINTA MINUTOS no dia 09 de julho de 2013, na sede da Câmara Municipal à Rua Tarciso Sales Medeiros Maia, 1053, Cep. 87.545-000**, na cidade de Esperança Nova - PR, nos seguintes termos e condições abaixo:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM PINTURA NA SEDE PROPRIA DO PODER LEGISLATIVO DE 268,11M2 NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TINTAS E PRODUTOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.

Os serviços de mão de obra, estarão sujeitos ao recolhimento de Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, ao Município de Esperança Nova.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: ***até 02 (dois) meses, após o início da obra.***

DA LEGISLAÇÃO:

Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada por legislações posteriores.

RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes desta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS serão provenientes da **FONTE DE RECURSO:** 03068.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderá participar da presente licitação:
Empresa especializada no ramo pertinente ao objeto especificado no Edital que se cadastre na Divisão de Compras e Bens Patrimoniais do Município - de acordo com "EDITAL DE CHAMAMENTO

PARA REGISTROS CADASTRAIS DE FORNECEDORES" disponível no site www.esperancanova.pr.gov.br, nos termos do art. 22, § 2°, da Lei n°. 8.666 de 21.06.93, ***até o 3° dia útil anterior à data do recebimento das propostas (até 06/07/2013, às 17:00 horas)*** e que tenham adquirido o presente Edital. A Divisão de Compras e Bens Patrimoniais expedirá Certificado de Registro Cadastral - CRC, o qual deve ser apresentado com os documentos de Habilitação neste Processo. A visita técnica deve ser realizada também até o ***3° (terceiro) dia útil anterior à data de recebimento das propostas***; o Atestado de Visita deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos de Habilitação.

1. ***Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).***

2. ***Contrato Social com as 02 (duas) ultimas alterações (se houver), ou consolidado;***

3. ***Cópia autenticada da cédula de Identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame;***

4. ***Certidão Negativa de Falências e Concordata, da sede da empresa;***

5. ***Atestado de Visita;***

6. ***Registro de inscrição no CREA-PR, e, em se tratando de empresa não sediada no Estado do Paraná, com visto do CREA-PR, comprovado o pagamento da última anuidade,***

7. ***Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (CICAD).***

8. ***Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio do licitante, ou outra equivalente na forma da lei (filiais devem apresentar certidões da empresa licitante neste processo)***

9. ***Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.***

10. ***Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 03 de 02 de maio 2007.***

11. ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).***

12. ***Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos da Habilitação - ANEXO II.***

13. ***Modelo de Carta-Credencial - ANEXO III - (Preencher somente se for credenciar algum representante).***

14. ***Modelo de Declaração de Capacidade de entrega - ANEXO IV.***

15. ***Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, INCISO XXXIII, da Constituição Federal - ANEXO V.***

Estão impedidos de participar da licitação:

- ✓ Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- ✓ Pessoa Física;
- ✓ Empresa em regime de sub-contratação ou ainda em consórcio;
- ✓ Empresa que possua restrições quanto á capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- ✓ Empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal;
- ✓ Empresa que tenha alguma ação em andamento contra o Município, ou que o Município tenha contra a empresa.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta: o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

Os envelopes de ***HABILITAÇÃO e PROPOSTA devem ser entregues para PROTOCOLO e CREDENCIAMENTO até às 09:20 horas e vinte do dia 09 de JULHO de 2013***, devidamente lacrados e inviolados, para apresentação à comissão de licitação:

a)- ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO

b)- ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Os envelopes, individualizados, deverão conter em sua parte externa e frontal os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PR
CNPJ Nº 01.612.521/0001-62
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
CNPJ Nº
DATA ..... / 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PR
CNPJ Nº 01.612.521/0001-62
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
CNPJ Nº
DATA ..... / 2013

A proposta (ver modelo no Anexo I) deverá ser apresentada em 01(uma) via, datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade e deverá ser numerada por qualquer processo mecânico ou até mesmo manualmente, em envelope fechado, distinto do de habilitação, contendo o seguinte:

- ✓ Razão Social, Inscrição Estadual, Cadastro Geral de Contribuintes e endereço do proponente;
- ✓ Preço total de proposta.
- ✓ Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias;
- ✓ A licitante deverá informar ainda o nome do banco, o número da agencia e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
- ✓ Declaração expressa de integral aceitação das condições deste Edital de Tomada de Preços e do cumprimento da legislação pertinente (ver modelo no Anexo II);

Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais;das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, ressalvados os casos em que estiver explícito no memorial o fornecimento de material ou execução do serviço a cargo da CONTRATANTE.

Desconsiderar-se-á proposta via fax, telex, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

Os preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais.

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

A proposta e documentação (envelope nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo, correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a comissão de licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelope nº 01 e nº 02), enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo considerada habilitada a prosseguir no certame a empresa que atender a todas as exigências legais e desta Tomada de Preços;

Procedida à abertura dos envelopes contendo a documentação e não havendo inabilitação, de nenhum dos convidados, proceder-se-á, na seqüência, a abertura dos envelopes das propostas;

Havendo inabilitação, de um ou mais dos convidados, a sessão será suspensa, devendo a Administração Municipal, comunicar aos inabilitados o motivo de sua inabilitação, e havendo interesse no recurso este deverá ser apresentado no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, com julgamento em igual período, a partir da comunicação a empresa concorrente, de acordo com o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Caso haja renúncia de recursos do representante da(s) empresa(s) inabilitada(s), presente(s) à reunião, prosseguir-se-á a sessão com abertura dos envelopes contendo os preços dos concorrentes devidamente habilitados.

O critério de julgamento adotado na presente licitação é o da proposta que oferecer **o Menor preço - TOTAL PARA LOTE ÚNICO.**

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em atos públicos, vedados, qualquer outro processo, na mesma data e horário de julgamento das propostas.

No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas nos termos desta Tomada de Preços, será cancelado a presente Tomada.

Esgotado o prazo de recurso, a Comissão reunir-se-á, para abertura e avaliação das propostas das empresas habilitadas, cuja data, horário e local de abertura será comunicado pela Secretaria de Administração do Município, às empresas habilitadas.

Será também de responsabilidade da Administração da Câmara, a devolução do envelope fechado contendo a proposta, à empresa inabilitada.

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação da TOMADA DE PREÇOS.

DO VALOR MÁXIMO

R$ 24.175,69 (vinte e quatro mil, centos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

8. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação da presente licitação será efetivada com a divulgação pública através do Decreto de Homologação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do conhecimento do resultado do julgamento.

Se decorrido esse prazo, a proponente vencedora não comparecer, sofrerá as sanções previstas em lei, podendo a Prefeitura, a seu critério, convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão da prestação de serviços, no máximo 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao valor da prestação de serviços com as respectivas certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT.

DO PRAZO, CONDIÇÕES E ALTERAÇÕES

O prazo para execução dos serviços será de **até 02 (dois) meses** após a homologação, com início **após emissão da autorização de início de obra**.

Esta Municipalidade rejeitará no todo ou em parte, o serviço e o que estiver em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caberá impugnação à presente Tomada de Preços nos termos do artigo 41 da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As impugnações ao ato convocatório serão recebidas somente no prazo legal.

Os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Tarciso Sales Medeiros maia, 1053 - Centro - CEP: 87.545-000 no município de Esperança Nova - PR no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Havendo recurso, a Comissão de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial do município de Esperança Nova - PR que é o Jornal Umuarama Ilustrado.

Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital de Tomada de Preços poderá ser:
a) - anulado a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
b) revogado por conveniência da Câmara Municipal por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente;
c) adiado, por motivo justificado.

Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante, implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.
A Câmara Municipal de Esperança Nova poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subseqüente.
As dúvidas, informações, esclarecimentos e os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
O presente Edital poderá ser consultado na Sala da Divisão de Compras e Patrimônio, da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, no endereço citado acima.

Integram o Presente Edital:

ANEXO I - Modelo de Carta - Proposta de Preços;
ANEXO II - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos da Habilitação;
ANEXO III - Modelo de Carta-Credencial;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Capacidade de entrega;
ANEXO V - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, INCISO XXXIII, da Constituição Federal;
ANEXO VI - Minuta do Contrato

Os casos omissos neste Edital Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação composta para a realização da Licitação.

Esperança Nova - PR, 21 de junho de 2013.

ANDREA MARDEGAN SANTANA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS
(deverá ser feito em impresso da proponente)

Local, _____ de _____ de _____.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PR
Ref. Edital Tomada de Preços nº 02/2013
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs, nossa proposta de preços relativa ao Procedimento Licitatório, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM PINTURA NA SEDE PROPRIA DO PODER LEGISLATIVO DE 268,11M2 NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TINTAS E PRODUTOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.**

OBSERVAÇÕES:

1) - A Empresa deverá recolher aos cofres públicos municipais o imposto devido referente ao ISS mensalmente;

2) - Todos os empregados deverão ser devidamente registrados com opção de FGTS;

3) - Apresentar o comprovante de recolhimento do INSS, e FGTS, referentes aos empregados da empresa;

4) - A empresa deverá seguir o que dispuser o Diretor da Divisão de Obras, sobre cores e detalhes da prestação de serviços.

5) - A licitante deverá informar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

O valor global fixo e sem reajuste, proposta para prestação de serviços supracitado é de R$ _____ (por extenso).

6) O valor Maximo de R$ 24.175,69 (vinte e quatro mil, centos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), incluindo-se todas as tintas e demais produtos correlatos necessários à prestação integral dos serviços.

7) A construção da Câmara Municipal localiza-se na Avenida Juvenal Silva Braga, neste Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (extenso) dias corridos a partir da data da homologação da licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do representante legal)
(carteira de identidade-número e órgão emissor)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(deverá ser feito em papel timbrado da proponente)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PR

Ref. Edital Tomada de Preços n° 02/2013

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços 02/2013, em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o Objeto do bem licitado.

O signatário da presente declara, também, em nome da proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente Edital.

Declara, ainda, dispor de todos os equipamentos e condições físicas, para todos os fins de direito, e também a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 § 2°, e Art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ___ de _____ de _____.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal)

(carteira de identidade-número e órgão emissor)

ANEXO III

MODELO DE CARTA-CREDENCIAL
(deverá ser feito em papel timbrado da proponente)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PR

Ref. Edital Tomada de Preços nº 02/2013

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____ portador da cédula de identidade (numero e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar a essa Comissão de Licitação que o senhor _____, portador da cédula de identidade (numero e órgão emissor), é a pessoa credenciada por nos para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se refere à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do representante legal)
(carteira de identidade-número e órgão emissor)

Obs. - firma reconhecida do responsável legal.

Local _____ de _____ de _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA
(deverá ser feito em papel timbrado da proponente)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PR

Ref. Edital Tomada de Preços n° _____/_____

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, para todos os fins legais e necessários. Declara que está plenamente habilitado com todos os equipamentos e materiais, e inclusive capacitado a efetuar os serviços licitados (s), na (s) quantidade(s) e no(s) prazo(s) previstos no Edital.

Local _____ de _____ de _____.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal)
(carteira de identidade-número e órgão emissor)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta não deve constar da declaração.

REFERÊNCIA:

Câmara Municipal de Esperança Nova
Tomada de Preços n.° **02/2013**

Razão:_____, inscrita no CNPJ/MF n.°_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a): _____, portador (a) do documento de identidade RG n.° _____, emitido pela SSP/___, e do CPF n.° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....-Pr, .../...../.....

_____
Nome do Representante Legal
CPF/RG e Função

(carimbo do CNPJ, nome, assinatura do proponente)

Anexo VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº...../.....

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2013

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 01.612.521/0001-62, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na RUA TARCISO SALES MEDEIROS MAIA, 1053 - Centro, na cidade de ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Exmo. **SR. Getulio Cardoso dos Santos**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxx SSP/PR e CPF/MF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova - Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: _____, inscrito no CNPJ sob nº. _____, com sede _____ _____ - CEP _____, na cidade _____., neste ato representada pelo Sr._____, portador do CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto do pregão presencial nº. 007/2010, com base no Inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM PINTURA NA SEDE PROPRIA DO PODER LEGISLATIVO DE 268,11M2 NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TINTAS E PRODUTOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Único - DA MÃO DE OBRA

A Empresa vencedora deverá manter no quadro mão de obra necessária à execução dos serviços

OBSERVAÇÕES:

1) - A Empresa deverá recolher aos cofres públicos municipais o imposto devido referente ao ISS mensalmente;

2) - Todos os empregados deverão ser devidamente registrados com opção de FGTS;

3) - Apresentar o comprovante de recolhimento do INSS, e FGTS, referentes aos empregados da empresa, a cada pagamento.

DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS.

A Empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos e materiais destinados à execução dos serviços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: Edital de Tomada de Preços, Especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e Decreto de Homologação de Licitação.

Parágrafo Único.

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da Contratante.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de (.....).

Parágrafo Primeiro.

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Único.

As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, Fonte: 0300.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços com as respectivas certidões negativas do FGTS, INSS, FGTS e CNDT.

CLAUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA, serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a)- Multa de 1% (um por cento), do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;

CLAUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação das multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá 10(dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLAUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, em até 05 dias após autorização de início de obra a ser emitido por órgão competente.

CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE, os serviços, objeto deste Contrato, inteiramente concluídos com 60 dias, contados a partir da autorização de início de obra.

Parágrafo Primeiro:

O presente contrato poderá ser prorrogado no interesse do contratante, mediante Termo Aditivo de Contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, se obriga a:

a) assegurar a execução do objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;

b) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local de prestação de serviços deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todas as informes e esclarecimentos solicitados, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

c) Contratar pessoal suficiente para execução dos serviços do objeto deste contrato;

d) Apresentação da apólice garantia de Seguro da Obra no valor de no mínimo 5% do valor vencido pela empresa.

Parágrafo Primeiro:

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhistas, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre a contratação do pessoal necessário a execução dos serviços do objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTO

Todos os materiais, equipamentos, maquinários e veículos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através da Divisão de Obras.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até o dia **22 (vinte e dois) de setembro de 2013**, contados a partir da autorização de início de obra.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos casos a seguir quando:

a)- a contratada falir ou for dissolvida;

b)- houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

c)- a contratada transferir no todo ou em parte o contrato;

d)- houver atraso dos serviços sem justificativa aceita pela contratante pelo prazo de 30 (trinta) dias;

e)- demais hipóteses mencionadas nos Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro:

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo:

Declarada a rescisão do Contrato, que vigora a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de PÉROLA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e contratado, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal - Esperança Nova, aos .....de.....de .....

.....	.....
.....	.....
.....	.....
Câmara Municipal	**NOME DA EMPRESA**
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

_____

_____

PLANILHA_SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	MATERIAL, EQUIPAMENTOS E OUTROS	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL UNITÁRIO	QUANTIDADE	
	PINTURAS						
73746/1	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M2	8,83	8,77	17,60	198,00	3.484,80
73750/1	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	4,14	7,04	11,18	146,00	1.632,28
73954/2	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	4,78	11,72	16,50	525,50	8.670,75
73955/2	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	4,40	7,04	11,44	146,00	1.670,24
74134/2	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	6,29	8,41	14,70	525,50	7.724,85
6067	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMAO ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	M2	6,05	21,87	27,92	15,86	442,81
40905	PINTURA VERNIZ P/ ESQ. DE MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	5,12	9,76	14,88	36,96	549,96
	Total pintura						**24.175,69**

6110
401021
74236/1
73907/7
76448/3
74147/1
9537

P A R E C E R J U R Í D I C O

Processo Licitatório n.º 004/2013

Tomada de Preço n.º 02/2013

O Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação, solicita parecer jurídico sobre o Edital de Tomada de Preço n.º 02/2013, que tem como objetivo DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM PINTURA NA SEDE PROPRIA DO PODER LEGISLATIVO DE 268,11M2 NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TINTAS E PRODUTOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.**

É o breve relato.

A Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, estabelece os requisitos para o Edital e o procedimento a ser seguido para este modalidade licitatória.

Dá análise dos autos conclui-se, que todos os atos elencados na legislação se fazem presentes, motivo pelo qual atendem os princípios da legalidade e publicidade.

Diante do exposto, entendemos que até o presente momento o procedimento se encontra regular.

É o parecer, s.m.j.

Esperança Nova, 19 de junho de 2013.

JOÃO EDUARDO CALIANI

OAB/PR-25.114

COMUNICADO INTERNO 007

De: JOÃO EDUARDO CALIANI
Advogado da Câmara Municipal de Esperança Nova-PR.

Para: ANDREA MARDEGAN SANTANA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

Assunto: ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM PINTURA DA SEDE PROPRIA DO PODER LEGISLATIVO COM 268,11M2 NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TINTAS E PRODUTOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS

Esperança Nova-PR, 18 de junho de 2013.

Ilustríssimo Senhor Presidente

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria **Parecer Jurídico**, sobre Processo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO N°. 002/2013, ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM PINTURA EM BARRACÃO DE 268,11M2 NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TINTAS E PRODUTOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS

Atenciosamente,

JOÃO EDUARDO CALIANI
ADVOGADO OAB/PR N° 25.114

COMUNICADO INTERNO 006

De: Luiz Fernando I. Cavichioli
Tesoureiro

Para: Andrea Mardegan Santana
Presidente da Comissão de Licitação

Esperança Nova/PR, 17 de junho de 2013.

Pelo presente tenho a informar que o ***recurso financeiro*** solicitado referente a processo de licitação modalidade carta convite, que visa a contratação de empresa para execução de obras para construção de muro da sede própria do Poder Legislativo do Município de Esperança Nova, no valor Maximo de **R$ R$ 24.175,69 (vinte e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), sendo o valor da pintura será através de recuso próprio.**

Quanto à ***condições de pagamento***, tendo em vista o valor supra citado o pagamento será efetuado de acordo com a medição e execução da obra conforme planilha de preços e serviços e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo setor de obras do município no departamento de Tesouraria e Contabilidade, com as respectivas certidões de INSS, FGTS e CNDT.

Atenciosamente,

Luiz Fernando I. Cavichioli
Tesoureiro

COMUNICADO INTERNO 005

Processo 002/2013
Tomada de preço *02/2013*

De: Andrea Mardegan Santana
Presidente da Comissão de Licitação

Para: João Eduardo Caliani
Advogado

Esperança Nova/PR, 14 de junho de 2013.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio sobre o presente processo licitatório, na modalidade **tomada de preço**, visando a contratação de empresa de prestação de serviços para pintura DA SEDE PROPRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

Atenciosamente,

Andrea Mardegan Santana
Presidente da Comissão de Licitação

COMUNICADO INTERNO 004

De: Andrea Mardegan Santana
Presidente da Comissão de Licitação

Para: Luiz Fernando I. Cavichioli
Departamento de Tesouraria

Esperança Nova/PR, 13 de junho de 2013.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria informação **sobre os recursos financeiros e condição de pagamento** para o presente processo de licitação que visa a contratação de uma empresa de prestação de serviços para a pintura DA SEDE PROPRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA .

Valor Aproximado total: **R$ R$ 24.175,69 (vinte e quatro mil, centos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**

Atenciosamente,

Andrea Mardegan Santana
Presidente Comissão de Licitação

COMUNICADO INTERNO 003

De: Getulio Cardoso dos Santos
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Para: Setor de Contabilidade

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da contratação de empresa de prestação de serviços para a pintura sede própria do poder legislativo do município de esperança nova estado do Paraná.

Valor total: **R$ 24.175,69 (vinte e quatro mil, centos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), sendo o valor da pintura será através de recuso próprio.**

Esperança Nova/PR, 12 de junho de 2013.

Atenciosamente,

Getulio Cardoso dos Santos
Presidente do Poder Legislativo

COMUNICADO INTERNO 002

De: Getulio Cardoso dos Santos
Presidente do poder Legislativo Municipal

Para: Andréa Mardegan Santana
Presidente da Comissão de Licitação

Prezada Senhora,

Pelo presente profiro competente solicitação e autorização para que seja realizar processo de Licitação modalidade **tomada de preço**, visando contratação de uma empresa de prestação de serviços para a Pintura DA SEDE PROPRIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA.

Por oportuno, em atenção ao parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, solicito o encaminhamento do futuro instrumento à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento e para que emita parecer sobre o prosseguimento da licitação - **modalidade tomada de preço.**

Esperança Nova/PR, 11 de junho de 2013.

Atenciosamente,

Getulio Cardoso dos Santos
Presidente do Poder Legislativo Municipal

COMUNICADO INTERNO 001

De: Andréa Mardegan Santana
Presidente da Comissão de Licitação

Para: Getulio Cardoso dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, a competente autorização para que possamos realizar processo de Licitação modalidade **tomada de preço**, visando contratação de uma empresa de prestação de serviços para PINTURA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA .

Esperança Nova/PR, 10 de junho de 2013.

Atenciosamente,

Andréa Mardegan Santana
Presidente Comissão de Licitação

Termo de Referência

Senhor Presidente

Com base jurídica na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie solicito a Vossa Senhoria com a devida autorização do senhor Presidente da Câmara Municipal a abertura do processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS.

1. Objeto

Contratação de empresa para PINTURA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO COM ÁREA DE 278,11 M2, NA AV: JUVENAL SILVA BRAGA, nesta cidade, conforme orçamento anexo.

2. Justificativa

Necessita desta contratação a fim de finalizar a construção da sede do Poder Legislativo com pintura.

3. Prazo de Execução

Máximo de 60 (sessenta) dias.

4. Condições de pagamento

A condição de pagamento deve ser informada pela Divisão de Tesouraria.

5. Orçamento

O orçamento deverá ser encaminhado a Divisão de Contabilidade para informação da dotação orçamentária e a fonte a ser usada.

6. VALOR

O valor máximo é de **R$ 24.175,69 (vinte e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) o total da prestação de serviços de pintura incluindo materiais e demais produtos necessários a pintura.**

Esperança Nova - PR, 10 de junho de 2013.

Andrea Mardegan Santana
Presidente da comissão de Licitação
Designada pela Portaria nº. 003/2013 de 21 de janeiro de 2013

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A
Divisão de Compras e Licitação
Câmara Municipal de Esperança Nova
Rua Tarciso Sales Medeiros Maia, 1053
Cep. 87.545-000
Esperança Nova – PR
e-mail: cm.espnova@ibest.com.br
Fone (44) 3640 - 1170

PROCESSO N° 04/2013	**TOMADA DE PREÇOS N° 02/2013**

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO: CEP.
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
FONE:	FAX:
E-MAIL:	
E-MAIL:	
PESSOA PARA CONTATO:	

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Licitação por meio fax (44) 3640 - 1170. A não remessa do recibo exime esta Divisão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Esperança Nova - PR, 21 de junho de 2013.

ANDREA MARDEGAN SANTANA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Portaria n° 003/2013

Republicado por Incorreção

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Esperança Nova, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 04/2013
TOMADA DE PREÇOS: 02/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM PINTURA NA SEDE PROPRIA DO PODER LEGISLATIVO DE 268,11M2 NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TINTAS E PRODUTOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.

ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", até às 09:30 horas do dia **09/07/13, E INÍCIO DA SEÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO:** às 09:30 do dia **09/07/13** na Divisão de Compras e Patrimônio na Câmara Municipal, situado na Rua Tarciso Sales Medeiros Maia, 1053, centro, Esperança Nova - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO A DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA ou POR REQUERIMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL:
cm.espnova@ibest.com.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 - 1170

ESPERANÇA NOVA, 21 de junho de 2013.

ANDREA MARDEGAN SANTANA
Presidente da Comissão Permanente

PROCESSO N°. 04/2013
TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2013

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Às 09:30 horas do dia 09 de julho de 2013, na cidade de Esperança Nova - PR, à Rua Tarciso Sales Medeiros Maia, 1053, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações através de seu Presidente a Srª. Andrea Mardegan Santana e demais membros, designados pela Portaria n°. 003/2013, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, , e ainda o aviso permaneceu afixado no mural da Câmara Municipal de Esperança Nova - PR, da data de expedição até esta data no horário designado para o recebimento dos envelopes. Iniciado os trabalhos, no horário previamente estabelecido, os representantes das empresa presente, apresentou a COMISSÃO DE LICITAÇÕES os envelopes de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO. Estava presente o Representante Legal da proponente, o Sr. IZAIAS RIBEIRO NUNES, da empresa IZAIAS RIBEIRO NUNES - MEI, CNPJ 14.978.978/0001-37. E o senhor CARLOS ALBERTO GAIOLA, da empresa C. A. GAIOLA CNPJ 12.275.041/0001-70. O Sr. Presidente solicitou aos membros da Comissão e representante presente que verificassem o fecho e rubricassem os envelopes n°. 01 e 02 das empresas licitantes. Assim procedeceu a abertura do envelope n°. 01 (HABILITAÇÃO), a qual, após análise, foi declarada **HABILITADA** por apresentar todos os documentos solicitados no edital, estando tudo de forma regular das duas empresas proponente. Em seguida, foi aberto o envelope de n° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), a empresa IZAIAS RIBEIRO NUNES - MEI, CNPJ 14.978.978/0001-37, apresentou a proposta com o valor de **R$ 21.959,33 (vinte e um mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e trinta e três centavos)**, e a empresa C. A. GAIOLA CNPJ 12.275.041/0001-70, apresentou a proposta no valor de **R$ 18.443,02 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dois centavos).** conforme mapa comparativo de preços anexos, parte integrante desta ATA. Após análise da proposta, o Sr. LUIZ FERNANDO IANCHE CAVICHIOLI - PRESIDENTE decidiu **CLASSIFICAR** a proposta apresentada por atender integralmente as exigências do edital. O prazo para execução da obra é de 2 (dois) meses, conforme consta do edital, o qual será contado a partir da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS expedida por esta Administração. Foi deixado aos participantes a palavra à disposição dos presentes em relação à habilitação/proposta, entretanto, ninguém dela quis fazer uso. Assim sendo, o Sr. Presidente, sugere aguardar o prazo de recurso, para posterior **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**, se assim autorizar o Sr. Getulio Cardoso dos Santos Presidente da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, ANTONIO CARLOS VIGO, na função de Secretário designado para esta licitação e os demais membros da Comissão e Representante presente.

Andrea Mardegan Santana
Presidente da Comissão de Licitações

Antonio Carlos Vigo
Secretário

Neuza Aparecida do Nascimento
Representante da empresa
Membro

Carlos Alberto Gaiola
Representante da empresa
A. C. GAIOLA

DECRETO N°. 008/2013

SÚMULA - HOMOLOGA e ADJUDICA o julgamento proferido pela comissão permanente de licitação, do processo licitatório n. 004/2013, na modalidade tomada de preço n°. 002/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica e pela comissão de licitação,

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão permanente de Licitação, referente ao processo licitatório n°. 004/2013, modalidade tomada de preço n°. 002/2013, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM PINTURA NA SEDE PROPRIA DO PODER LEGISLATIVO DE 268,11M2 NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TINTAS E PRODUTOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.** A favor do vencedor do certame, Empresa C A GAIOLA - ME, CNPJ: 12.275041/0001-70 da cidade de São Jorge do Patrocínio - Pr.

Art. 2° - FICA ADJUDICADO em favor da empresa licitante: Empresa C A GAIOLA - ME, CNPJ: 12.275041/0001-70 da cidade de São Jorge do Patrocinio - Pr., por ter a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 18.443,02 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dois centavos).**

Art. 3° - Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Esperança Nova, em 17 de julho de 2013.

Getulio Cardoso dos Santos
Presidente da Câmara

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ÁRA CONSTRUÇÃO DO MURU DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITAÇÃO N° 03/2013 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°.01/2013.

Contrato Administrativo de Empreitada que entre si celebram o Poder Legislativo do Município de Esperança Nova e a Empresa **C. A. GAIOLA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Rua Tarciso Sales Medeiros Maia, 1053, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.612521/0001-62, neste ato representado por seu Presidente o ***Sr.* Getulio Cardoso dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Jordão, 482, portador da Cédula de Identidade RG n.° **1.368.682**, e do CPF n.° **211.303.969-91**, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** .

CONTRATADA: A empresa.**C. A. GAIOLA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n°. **12.275.041/0001-70**, com sede na, **RUA OZORIO MONTEIRO, 401**, na cidade se São Jorge do Patrocínio - representada pelo (a) ***Sr. (a) CARLOS ALBERTO GAIOLA***, portador (a) do RG n°. **4.969.908-5/SSP-PR** e do CPF/MF n°. **708.454.509-30**, na qualidade de proprietário (a), doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM PINTURA NA SEDE PROPRIA DO PODER LEGISLATIVO DE 268,11M2 NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TINTAS E PRODUTOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Único - DA MÃO DE OBRA
A Empresa vencedora deverá manter no quadro mão de obra necessária à execução dos serviços

- **A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas e demais documentos.** "Conforme Especificações Básicas dos Materiais de Acabamento por

Ambiente, Memorial de Cálculo da Planilha Orçamentária, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-financeiro, cujo local foi inspecionado previamente pela contratada que examinou detalhadamente os projetos, as especificações e toda a documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado nos Projetos, nas especificações, documentação e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) levada a efeito Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço - GLOBAL, Edital de N°. 02/2013."

O presente contrato administrativo de empreitada será regido pela Lei de n° 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n° 8883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 Lei Complementar 126 de 14 de dezembro 2006 e demais legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, publicações, atas, homologação, projetos, anexos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma fisico-financeiro, parecer de julgamento, atas da Comissão de Licitações e demais documentos oriundos do procedimento licitatório e Legislação pertinente á espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO VALOR:

O valor global para a execução do objeto deste contrato e de **R$ 18.443,02(dezoito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dois centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os recursos para suportar tal despesa, são provenientes de recursos próprio da Câmara Municipal do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, e também através de Dotação Orçamentária Própria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade	Função programática	Fonte. Recursos.	Nomenclatura	Categoria Econômica
01	001	01.031.1000.1.001	03068	Pintura da Câmara Municipal	4.4.90.51.00

CLÁUSULA QUARTA

DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que à CONTRATANTE julgar necessário, desde que com fundamento legal na Lei de Licitações e legislação aplicável, até o limite de 10 % (dez) por cento, no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações, devidamente precedido de indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA:

DA FORMA DE PAGAMENTO

Será de acordo com a quantidade executada conforme cronograma e medições;

a) O faturamento deverá ser apresentado 01 (uma) via, na sede da contratante;

b) A fiscalização procederá a medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma fisico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades;

c) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

c.1) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma fisico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, numero deste Contrato e outros que julgar conveniente não apresente rasura e/ou entrelinhas;

c.2) a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma fisico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste contrato e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA SEXTA:

DAS PENALIDADES

À CONTRATADA será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços não executados de cada parcela mensal do cronograma físico financeiro e/ou do valor contratual por dia consecutivo que exceder á data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços, limitado a 2% (dois) por cento do valor da etapa em atraso. A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincentes.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Esperança Nova poderá, garantida a prévia defesa aplicar à Contratada as sanções previstas no Art. 86 e 87, da Lei n.° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS:

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete ao Departamento de Tributação da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exporta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamenta-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03(três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 10 (dez) dias corridos após recebimento e assinatura da Ordem de Serviços pela Contratada.

CLÁUSULA NONA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste contrato inteiramente concluídos em 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do décimo dia corrido, após a assinatura e o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, desde que atendidos à Clausula Quarta deste Contrato;

b) Por motivo de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a este que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, com relação ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo, mediante termo aditivo a este instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO:

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direito á CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade de infração e dos danos decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo presta todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes á CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando for o caso; (e) manter em todos os locais de serviços um seguro cisterna de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias publicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (f) manter no local do objeto deste contrato um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE. No prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de 0,1 (um décimo) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, limitado a 2% (dois) por cento do valor contratual, permanecendo no local do objeto deste contrato até a conclusão da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrão á conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidente sobre os serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA deverão estar dentro das normas da ABNT e serão de primeira

qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgarem impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissional qualificado e devidamente credenciados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou

incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O objeto deste contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 73 da Lei n.° 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883, de 08 de junho de 1994, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da assinatura e o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATADA; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão do Contrato quando, motivada dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e em especial a Lei 8666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883 de 08 de junho de 1994, Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e pela legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DAS ALTERAÇÕES:

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

DO ARBITRAMENTO E FORO:

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, afim de que produza seus efeitos legais

Esperança Nova-Pr., 18 de julho de 2013

Assinatura da CONTRATANTE

Assinatura do CONTRATADO

Testemunhas:

Valdeir Cristão Marques
Assistente Legislativo
RG 5.275.742-8

DECRETO N°. 008/2013

SÚMULA - HOMOLOGA e ADJUDICA o julgamento proferido pela comissão permanente de licitação, do processo licitatório n. 004/2013, na modalidade tomada de preço n°. 002/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica e pela comissão de licitação,

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão permanente de Licitação, referente ao processo licitatório n°. 004/2013, modalidade tomada de preço n°. 002/2013, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM PINTURA NA SEDE PROPRIA DO PODER LEGISLATIVO DE 268,11M2 NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TINTAS E PRODUTOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.** A favor do vencedor do certame, Empresa C A GAIOLA - ME, CNPJ: 12.275041/0001-70 da cidade de São Jorge do Patrocínio - Pr.

Art. 2° - FICA ADJUDICADO em favor da empresa licitante: Empresa C A GAIOLA - ME, CNPJ: 12.275041/0001-70 da cidade de São Jorge do Patrocinio - Pr., por ter a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 18.443,02 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dois centavos).**

Art. 3° - Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Esperança Nova, em 17 de julho de 2013.

Getulio Cardoso dos Santos
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N°004/2013
REFERENTE: Licitação Modalidade Tomada de Preço 002/2013.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Esperança Nova
CONTRATADO: C.A GAIOLA - CNPJ:12.275.041/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM PINTURA NA SEDE PROPRIA DO PODER LEGISLATIVO DE 268,11M2 NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TINTAS E PRODUTOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.4.90.51.00
O valor global para a execução do objeto deste contrato e de R$ 18.443,02(dezoito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço.
FORMA DE PAGAMENTO: Será de acordo com a quantidade executada conforme cronograma e medições.
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Esperança Nova, 19 de julho de 2013.

Getulio Cardoso dos Santos
Presidente